

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2024

Pregão Eletrônico nº N° 008/2023 – Ata de Registro de Preços nº 001/2024

O Presidente do Consorcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Portal do Sertão

Considerando, os termos da Ata de Registro de preços nº 001/2024, oriundas do processo licitatório nº 082/2023 – Pregão eletrônico nº 008/2023, cujo o objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção predial (sem dedicação exclusiva de mão de obra), com fornecimento de mão de obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), de exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descarga atmosféricas (SPDA), das redes de gás liquefeito de petróleo (LGP), das estruturas físicas dos imóveis próprios ou locados, que estejam sob a responsabilidade do município, serviços preventivos, corretivos, e/ou serviços eventuais, por demanda, nas instalações prediais e mobiliários dos 17 municípios consorciados ao Consórcio de Desenvolvimento sustentável Portal do Sertão. Os serviços deverão ser executados conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

Considerando a CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO PORTAL DO SERTÃO, com observância das disposições legais;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

Considerando a clausula IX da ata de registro de preços, a qual regulamenta o cancelamento da Ata de registro de preços. **RESOLVE CANCELAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2024.**

Feira de Santana, 28 de agosto de 2024.



JOAO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
PRESIDENTE DO CDS – PORTAL DO SERTÃO